

 CONGRESSO NACIONAL PROPOSTA DE EMENDA		ETIQUETA	
DATA 18/05/2016		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016	
AUTOR Deputado Márcio Marinho		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO ALINEA

CD/16422.09268-13

Suprima-se o Inciso I, do §3º, do art. 1º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pelo Art. 12, da Medida Provisória Nº 726, de 12 de maio de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda altera a MPV nº 726/2016 com o objetivo de que a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior seja mantida na estrutura do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

A MPV nº 726/2016 determinou que a Secretaria-Executiva da CAMEX (SE/CAMEX) seja incorporada pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE.

Importante destacar que, além do Conselho de Ministros, que é o órgão de deliberação superior e final, compõem a CAMEX uma série de conselhos, comitês e grupos técnicos que, juntos, preservam a coordenação do comércio exterior no dia-a-dia. A SE/CAMEX, neste contexto, é o órgão que resguarda essa estrutura institucional, uma vez que atua na convergência de interesses por ventura opostos aos órgãos da estrutura da Administração em matéria de políticas de comércio exterior.

Em 1995, criou-se a CAMEX, com o escopo de ser a instância para discussão e consolidação dos posicionamentos dos diferentes Ministérios, cujo objetivo seria definir as diretrizes e orientar a política comercial brasileira no seu amplo escopo temático.

Cabe à CAMEX a responsabilidade pela coordenação e gestão da política comercial brasileira, sobretudo quando considerado o fato de haver diferentes ministérios que dispõem de atribuições afetas a esse tema; porém, cada um destes com visões diferentes e relacionadas às suas áreas de atuação específicas.

Frisa-se que as competências conferidas ao MRE, ligadas sobremaneira à

política externa, não expressam conexão total com aquelas atribuições da SE/CAMEX, sobretudo à de coordenação dos diversos órgãos da administração pública que atuam no comércio exterior brasileiro.

Adicionalmente, sublinha-se que a proximidade entre a SE/CAMEX e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços traria melhores condições para que esta Secretaria Executiva analisasse os diferentes interesses dos Ministérios que atuam no comércio exterior e garantiria uma atuação articulada e sinérgica, fundamental para maior eficácia em seu processo decisório.

Diante do exposto, entendemos estar plenamente justificada a manutenção da SE/CAMEX na estrutura do MICS.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2016

Deputado **Márcio Marinho**

PRB/BA



CD/16422.09268-13